



# Diário Oficial

ESTADO DA PARAÍBA PODER EXECUTIVO

Nº 13.144

João Pessoa - Quinta-feira, 02 de Fevereiro de 2006

Preço: R\$ 2,00

## Atos do Poder Legislativo

LEI Nº 7.946 DE 31 DE JANEIRO DE 2006

Obriga a instalação de dispositivo sincronizado sonoro nos semáforos do Estado da Paraíba.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faz saber que a Assembléia Legislativa decreta, e eu, em razão da sanção tácita, nos termos do § 3º c/c o 7º, do art. 65, da Constituição Estadual, Promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Nenhum semáforo de via urbana no Estado da Paraíba, poderá ser entregue ou aberto ao trânsito se não tiver duplo sinal acoplado: luminoso e sonoro, indicativo de abertura de trânsito para o pedestre.

§ 1º O sinal sonoro será de uso optativo do usuário, e terá inscrição em braile.

§ 2º Fica concedido um prazo improrrogável de 180 (cento e oitenta) dias a partir da data de publicação desta Lei, para a instalação do equipamento referido no *caput*, nas sinalleiras luminosas já em funcionamento no trânsito.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Assembléia Legislativa do Estado da Paraíba, "Casa de Epitácio Pessoa", João Pessoa, 31 de janeiro de 2006.

RÔMULO JOSÉ DE GOUVEIA  
Presidente

## Atos do Poder Executivo

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 27, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2006

Altera dispositivos da Lei nº 7.550, de 30 de abril de 2004, acrescentado pela Lei nº 7.903, de 22 de dezembro de 2005, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 63, § 3º, da Constituição do Estado, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

**Art. 1º** Os incisos I e III do § 1º do art. 4º da Lei nº 7.550, de 30 de abril de 2004, acrescentado pela Lei nº 7.903, de 22 de dezembro de 2005, passam a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 4º** .....

**§ 1º** .....

I – estar filiado a algum clube ou entidade regional de esporte da Paraíba, se incluso em modalidade esportiva individual, com exceção daquele que possuir índice olímpico e residir no Estado da Paraíba, onde a federalização será facultativa.

II – .....

III – possuir a idade mínima de 12 (doze) anos, para concessão da Bolsa de Demanda Social, e 08 (oito) anos, para a concessão de Bolsa Institucional.

IV – .....

V – .....

**Art. 2º** Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 1º de fevereiro de 2006; 118º da Proclamação da República.

CASSIO CUNHA-LIMA  
Governador

(AG -0058 / 2006)

João Pessoa, 1º de Fevereiro de 2006

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso X, da Constituição do Estado, e acatando decisão plenária do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, proferida nos autos do Mandato de Segurança de Reintegração de Cargo de nº 999.2005.000.169-5/001, constante do Processo nº 06.000.127-5/SEAD,

**R E S O L V E**, de acordo com o artigo 26 da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, reintegrar BOANERGES DE SOUZA CALADO, no cargo de

Agente Fiscal de Mercadoria em Trânsito, Matrícula nº 83.458-1, com lotação fixada na Secretaria de Estado da Receita.

CASSIO CUNHA-LIMA  
Governador

(AG -0059 / 2006)

João Pessoa, 1º de Fevereiro de 2006

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso X, da Constituição do Estado, e acatando decisão plenária do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, proferida nos autos do Mandado de Segurança nº 200.2001.029.903-6, constante do Processo nº 05.011.411-5/SEAD,

**R E S O L V E**, de acordo com o artigo 26 da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, reintegrar MOISÉS DA COSTA no cargo de Escrivão de Polícia, matrícula nº 69.786-9, com lotação fixada na Secretaria de Estado da Segurança e Defesa Social.

CASSIO CUNHA-LIMA  
Governador

(AG -0060 / 2006)

João Pessoa, 1º de Fevereiro de 2006

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso II, da Constituição do Estado,

**R E S O L V E** designar ADELTON DE JESUS ALVES MENDES, matrícula nº 155.574-0, para responder pelo cargo de Vice-Presidente da Fundação Espaço Cultural da Paraíba-FUNESC, Símbolo DEP-102, no período de 1 de fevereiro de 2006 a 31 de março de 2006, durante o afastamento da titular.

CASSIO CUNHA-LIMA  
Governador

(AG-0061 / 2006)

João Pessoa, 1º de Fevereiro de 2006

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso X, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

**R E S O L V E** exonerar, a pedido, MARIA DE LOURDES CAVALCANTE DE ALBUQUERQUE, Professor, matrícula nº 95.056-4, do cargo em comissão de Vice-Diretor da Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio Senador Argemiro de Figueiredo, CEPES CG-2, na cidade de Campina Grande.

UPG:001

UTB: 3317

CASSIO CUNHA-LIMA  
Governador

(AG-0062 / 2006)

João Pessoa, 1º de Fevereiro de 2006.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso X, da Constituição do Estado, e de acordo com o art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

**R E S O L V E** nomear ITAMAR PIRES VILAR, matrícula nº 67.152-5, com lotação fixada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, para ocupar o cargo em comissão de Vice-Diretor da Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio Senador Argemiro de Figueiredo, CEPES CG-2, Padrão B-1, na cidade de Campina Grande, mediante retribuição correspondente a 90% do Símbolo DAS-6, nos termos do artigo 2º do Decreto nº 14.065, de 29 de agosto de 1991.

UPG: 001

UTB: 3317

CASSIO CUNHA-LIMA  
Governador

Agora o Diário Oficial e o Diário da Justiça em versão eletrônica.

Agilidade, praticidade e economia. Faça sua assinatura eletrônica.

Disponível em seu e-mail nas primeiras horas do dia.

@ diariooficial@auniao.com.br 3218.6518



# Secretarias de Estado

## PBPREV - Paraíba Previdência

GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA - A - Nº 103

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 3237-04,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora JOSEFA MARIA DA CONCEIÇÃO, Auxiliar de Serviço, matrícula nº 129.659-1, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no art. 40, §1º, III, alínea "b" da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41/03 c/c o art. 1º da Lei nº 10.887/04.

João Pessoa, 30 de janeiro de 2006

GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA - A - Nº 104

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 2021-05,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora DJANIRA FÉLIX DE ARAÚJO, Auxiliar de Serviço, matrícula nº 136.336-1, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no art. 40, §1º, III, alínea "b" da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41/03 c/c o art. 1º da Lei nº 10.887/04.

João Pessoa, 30 de janeiro de 2006

GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA - A - Nº 105

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 239-05,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora ELIZETE CRUZ DE MENEZES, Auxiliar de Serviço, matrícula nº 71.572-7, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no art. 40, §1º, III, alínea "b" da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41/03 c/c o art. 1º da Lei nº 10.887/04.

João Pessoa, 30 de janeiro de 2006

GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA - A - Nº 106

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 72-05,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora ALDENORA GOMES DE SOUZA, Auxiliar de Serviço, matrícula nº 91.471-1, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no art. 40, §1º, III, alínea "b" da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41/03 c/c o art. 1º da Lei nº 10.887/04.

João Pessoa, 30 de janeiro de 2006

GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA - A - Nº 107

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 629-05,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora MARIA DE LOURDES CABRAL, Assessora para Assuntos de Administração Geral, matrícula nº 89.364-1, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no art. 40, §1º, III, alínea "b" da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41/03 c/c o art. 1º da Lei nº 10.887/04.

João Pessoa, 30 de janeiro de 2006

GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA - A - Nº 108

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o

Processo nº 3313-04,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora MARIA DO CARMO DA COSTA PEREIRA, Auxiliar de Serviço, matrícula nº 126.226-2, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no art. 40, §1º, III, alínea "b" da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41/03 c/c o art. 1º da Lei nº 10.887/04.

João Pessoa, 30 de janeiro de 2006

GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA - A - Nº 109

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 587-05,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora MARIA DO LIVRAMENTO FERREIRA DE MELO, Auxiliar de Serviço, matrícula nº 129.216-1, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no art. 40, §1º, III, alínea "b" da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41/03 c/c o art. 1º da Lei nº 10.887/04.

João Pessoa, 30 de janeiro de 2006

GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA - A - Nº 110

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 5997-05,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora FRANCISCA FERREIRA SEGUNDA, Professora, matrícula nº 142.119-1, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no art. 40, §1º, I, da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41/03 C/C o art. 1º da Lei nº 10.887/04.

João Pessoa, 30 de janeiro de 2006

GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA - A - Nº 111

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 5999-05,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora FRANCISCA FERREIRA SEGUNDA, Auxiliar de Serviço, matrícula nº 76.223-7, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no art. 40, §1º, I, da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41/03 C/C o art. 1º da Lei nº 10.887/04.

João Pessoa, 30 de janeiro de 2006

GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA - A - Nº 112

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 3446-05,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ COM PROVENTOS INTEGRAIS à servidora MARIA DO SOCORRO PONTES, Auxiliar de Serviço, matrícula nº 129.536-5, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no art. 40, §1º, I, in fine da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41/03 C/C o art. 1º da Lei nº 10.887/04.

João Pessoa, 30 de janeiro de 2006

GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA - A - Nº 113

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 3319-05,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora MARIA DE FÁTIMA FREITAS DE ARAÚJO, Regente de Ensino, matrícula nº 86.344-1, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no art. 40, §1º, I, da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41/03 C/C o art. 1º da Lei nº 10.887/04.

João Pessoa, 30 de janeiro de 2006

GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA - A - Nº 114

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 2378-05,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ COM PROVENTOS INTEGRAIS ao servidor MARCOS ANTONIO PEREIRA VIEIRA, Professor, matrícula nº 144.713-1, lotado na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no art. 40, §1º, I, in fine da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41/03 C/C o art. 1º da Lei nº 10.887/04.

João Pessoa, 30 de janeiro de 2006

GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA - A - Nº 115

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 5819-05,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ COM PROVENTOS INTEGRAIS ao servidor WALDECI DANIEL DE CARVALHO, Agente Administrativo Auxiliar, matrícula nº 134.847-7, lotado na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no art. 40, §1º, I, in fine da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41/03 C/C o art. 1º da Lei nº 10.887/04.

João Pessoa, 30 de janeiro de 2006

GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA - A - Nº 116

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 5681-05,

RESOLVE

### GOVERNO DO ESTADO Governador Cássio Cunha Lima

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora  
BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

JOSÉ ITAMAR DA ROCHA CÂNDIDO  
SUPERINTENDENTE

GEOVALDO CARVALHO  
DIRETOR TÉCNICO

CARLOS A. GONDIM DE OLIVEIRA  
DIRETOR ADMINISTRATIVO

FRED KENNEDY DE A. MENEZES  
DIRETOR DE OPERAÇÕES

 **Diário Oficial**

Editor: Walter de Souza

Fones: 218-6521/218-6526/218-6533 - E-mail: diariooficial@auniao.com.br

Assinatura: (83) 218-6518

Anual ..... R\$ 400,00  
Semestral ..... R\$ 200,00  
Número Atrasado ..... R\$ 3,00

CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora LÚCIA DE FÁTIMA SILVA DO NASCIMENTO, Assessora Auxiliar, matrícula nº 83.379-7, lotada na Secretaria de Estado da Administração, conforme o disposto no art. 40, §1º, I, da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41/03 C/C o art. 1º da Lei nº 10.887/04.

João Pessoa, 30 de janeiro de 2006

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº 117**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 3483-05,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ COM PROVENTOS INTEGRAIS à servidora MARIA DE LOURDES FACUNDO DE ALMEIDA, Professora, matrícula nº 130.445-3, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no art. 40, §1º, I, *in fine* da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41/03 C/C o art. 1º da Lei nº 10.887/04.

João Pessoa, 30 de janeiro de 2006

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº 118**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 1780-05,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ COM PROVENTOS INTEGRAIS à servidora MARIA JOSÉ ALVES DOS SANTOS, Auxiliar de Serviço, matrícula nº 134.420-0, lotada na Secretaria de Estado da Administração, conforme o disposto no art. 40, §1º, I, *in fine* da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41/03 C/C o art. 1º da Lei nº 10.887/04.

João Pessoa, 30 de janeiro de 2006

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº 119**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 6028-05,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora GERALDA DOS SANTOS LIMA, Auxiliar de Serviço, matrícula nº 148.804-0, lotada na Secretaria de Estado da Saúde, conforme o disposto no art. 40, §1º, I, da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41/03 C/C o art. 1º da Lei nº 10.887/04.

João Pessoa, 30 de janeiro de 2006

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº 120**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 965-05,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS ao servidor JOÃO JORGE DA SILVA, Motorista, matrícula nº 52.028-4, lotado na Secretaria de Estado da Saúde, conforme o disposto no Artigo 3º, § 2º da Emenda Constitucional nº 41/03 C/C art. 40, §1º, III, alínea “a” da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, com os acréscimos previstos no art. 160, I da LC nº 39/85, modificada pela LC nº 41/86.

João Pessoa, 30 de janeiro de 2006

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – P – Nº014**

O Presidente da PBPREV-Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 0125/06,

RESOLVE

Conceder PENSÃO VITALICIA a IGNEZ ALVES BARRETO LEITE, beneficiária do ex-servidor falecido JOSÉ FERNANDO LEITE, matrícula nº 34.735-3, com base no art. 19, §2º, “a”, da Lei nº 7.517/2003, a partir de 02 de janeiro de 2006 (art.1º, da Portaria nº018/2004-PBPREV), correspondente ao valor dos proventos do servidor falecido, em conformidade com o art. 40, §7º, I, e §8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº41/03.

João Pessoa, 16 de janeiro de 2006

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – P – Nº015**

O Presidente da PBPREV-Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 102/06,

RESOLVE

Conceder PENSÃO VITALICIA a RENILDA DE ARAÚJO SANTOS FERNANDES, beneficiária do ex-servidor falecido JOSÉ FERNANDES SOBRINHO, matrícula nº 448.827-0, com base no art. 19, §2º, “a”, da Lei nº 7.517/2003, a partir de 05 de janeiro de 2006 (art.1º, da Portaria nº018/2004-PBPREV), correspondente ao valor dos proventos do servidor falecido, em conformidade com o art. 40, §7º, I, e §8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº41/03.

João Pessoa, 17 de janeiro de 2006

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – P – Nº016**

O Presidente da PBPREV-Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 0103/06,

RESOLVE

Conceder PENSÃO VITALICIA a ZILDA CAROLINA DOS SANTOS, beneficiária do ex-servidor falecido HERMES GUILHERME DOS SANTOS, matrícula nº 42.438-2, com base no art. 19, §2º, “a”, da Lei nº 7.517/2003, a partir de 23 de dezembro de 2005 (art.1º, da Portaria nº018/2004-PBPREV), correspondente ao valor dos proventos do servidor falecido, em conformidade com o art. 40, §7º, I, e §8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº41/03.

João Pessoa, 17 de janeiro de 2006

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – P – Nº017**

O Presidente da PBPREV-Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 0050/06,

RESOLVE

Conceder PENSÃO VITALICIA a MARIA DAS GRAÇAS DE VASCONCELOS FERREIRA, beneficiária do ex-servidor falecido GENILDO BARBOSA FERREIRA, matrícula nº 130.231-1, com base no art. 19, §2º, “a”, da Lei nº 7.517/2003, a partir de 22 de dezembro de 2005 (art.1º, da Portaria nº018/2004-PBPREV), correspondente ao valor da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se deu o falecimento, em conformidade com o art. 40, §7º, II, e §8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº41/03.

João Pessoa, 17 de janeiro de 2006

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – P – Nº018**

O Presidente da PBPREV-Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 6463/05,

RESOLVE

Conceder PENSÃO VITALICIA a LINDACY COSTA DA SILVA, beneficiária do ex-servidor falecido SEVERINO SEMEÃO DA SILVA, matrícula nº 150.888-1, com base no art. 19, §2º, “a”, da Lei nº 7.517/2003, a partir de 11 de dezembro de 2005 (art.1º, da Portaria nº018/2004-PBPREV), correspondente ao valor da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se deu o falecimento, em conformidade com o art. 40, §7º, II, e §8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº41/03.

João Pessoa, 17 de janeiro de 2006

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – P – Nº019**

O Presidente da PBPREV-Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 0106/06,

RESOLVE

Conceder PENSÃO VITALICIA a NEUZA MORAIS, beneficiária do ex-servidor falecido JOSÉ FRANCISCO DE OLIVEIRA NETO, matrícula nº 31.008-5, com base no art. 19, §2º, “a”, da Lei nº 7.517/2003, a partir de 03 de janeiro de 2006 (art.1º, da Portaria nº018/2004-PBPREV), correspondente ao valor dos proventos do servidor falecido, em conformidade com o art. 40, §7º, I, e §8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº41/03.

João Pessoa, 17 de janeiro de 2006

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – P – Nº020**

O Presidente da PBPREV-Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 0032/06,

RESOLVE

Conceder PENSÃO VITALICIA a ANTONIO HERMENEGILDO DE PAULA, beneficiário da ex-servidora falecida TEREZA EUFRASIO DE LIMA, matrícula nº 68.501-1, com base no art. 19, §2º, “a”, da Lei nº 7.517/2003, a partir de 13 de dezembro de 2005 (art.1º, da Portaria nº018/2004-PBPREV), correspondente ao valor dos proventos do servidor falecido, em conformidade com o art. 40, §7º, I, e §8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº41/03.

João Pessoa, 17 de janeiro de 2006

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – P – Nº021**

O Presidente da PBPREV-Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 0087/06,

RESOLVE

Conceder PENSÃO VITALICIA a MARIA DAS DORES PEREIRA ATANAZIO, beneficiária do ex-servidor falecido ARNALDO JUVÊNCIO ATANAZIO, matrícula nº 49.976-5, com base no art. 19, §2º, “a”, da Lei nº 7.517/2003, a partir de 05 de janeiro de 2006 (art.1º, da Portaria nº018/2004-PBPREV), correspondente ao valor dos proventos do servidor falecido, em conformidade com o art. 40, §7º, I, e §8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº41/03.

João Pessoa, 17 de janeiro de 2006

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – P – Nº022 T**

O Presidente da PBPREV-Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 6445/05,

RESOLVE

Conceder PENSÃO TEMPORÁRIA a GIULIANA COSTA MONTENEGRO DE ALENCAR e GUILHERME COSTA MONTENEGRO DE ALENCAR, beneficiários do ex-servidor falecido GILDO MONTENEGRO DE ALENCAR, matrícula nº 155.674-6, com base no art. 19, §§1º e 2º, “b”, da Lei nº 7.517/2003, a partir de 10 de dezembro de 2005 (art.1º, da Portaria nº018/2004-PBPREV), correspondente ao valor da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se deu o falecimento, em conformidade com o art. 40, §7º, II, e §8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº41/03.

João Pessoa, 17 de janeiro de 2006

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – P – Nº023**

O Presidente da PBPREV-Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 0024/06,

RESOLVE

Conceder PENSÃO VITALICIA a LUIZ PEREIRA ALVARES, beneficiário da ex-servidora falecida VILMA DE LOURDES XAVIER ALVARES, matrícula nº 73.657-1, com base no art. 19, §2º, “a”, da Lei nº 7.517/2003, a partir de 24 de dezembro de 2005 (art.1º, da Portaria nº018/2004-PBPREV), correspondente ao valor da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se deu o falecimento, em conformidade com o art. 40, §7º, II, e §8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº41/03.

João Pessoa, 17 de janeiro de 2006

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – P – Nº024**

O Presidente da PBPREV-Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 6427/05,

RESOLVE

Conceder PENSÃO VITALICIA a ANTENOR PEREIRA GUIMARÃES, beneficiário da ex-servidora falecida MARIA DA LUZ COSTA GUIMARÃES, matrícula nº 30.316-0, com base no art. 19, §2º, “a”, da Lei nº 7.517/2003, a partir de 29 de novembro de 2005 (art.1º, da Portaria nº018/2004-PBPREV), correspondente ao valor dos proventos do servidor falecido, em conformidade com o art. 40, §7º, I, e §8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº41/03.

João Pessoa, 17 de janeiro de 2006



# Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca

PORTARIA Nº 06/2006/SEDAP

João Pessoa, 20 de janeiro de 2006.

Dispõe sobre o procedimento a ser observado para comercialização de vacinas contra brucelose.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA – SEDAP, no uso das atribuições previstas na Lei Complementar de nº 67 de 07 de julho de 2005, c/c art. 18, inciso XV do Decreto nº 7.352 de 13 de março de 1978, e o parágrafo único do artigo 33 do Decreto 26.428 de 21 de outubro de 2005, que aprova o Regulamento da Lei 7.068 de abril de 2002, que cria o Sistema Unificado de Defesa Agropecuária – SUDA, e

Tendo em vista a necessidade da SEDAP padronizar os procedimentos de revenda de vacinas contra a brucelose no Estado da Paraíba,

**RESOLVE**

Art. 1º - A comercialização de vacinas contra brucelose será realizada exclusivamente por estabelecimentos comerciais devidamente cadastrados na SEDAP/CDA e será fiscalizada pela Coordenadoria de Defesa Agropecuária.

I – A aquisição das vacinas só será permitida mediante apresentação de receita própria, conforme anexo 1, emitida por médico veterinário cadastrado na SEDAP/Coordenadoria de Defesa Agropecuária

II – A receita do médico veterinário ficará retida no estabelecimento comercial e deverá conter nome completo e assinatura do mesmo, registro no Conselho de Medicina Veterinária, número de cadastro na SEDAP, número de doses a serem adquiridas, locais e data.

Art. 2º - O estabelecimento comercial fica obrigado a comunicar mensalmente, no escritório da área correspondente à unidade local da SEDAP, a compra, a venda e o estoque de vacina contra brucelose, em modelo próprio, devendo fazer constar todos os dados especificados nos anexos 2, 3 e 4.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, no Diário Oficial do Estado.



FRANCISCO DE ASSIS QUINTANS  
Secretário da SEDAP

Publicado no D.O. de 26.01.2006  
Replicado por incorreção

### ANEXO 1 RECEITUÁRIO PARA COMPRA DE VACINA CONTRA BRUCELOSE

Médico veterinário: \_\_\_\_\_  
Cadastro no serviço de defesa oficial estadual - Nº: \_\_\_\_\_  
CRMV- \_\_\_\_\_  
Endereço e telefone para contato: \_\_\_\_\_

Vacina: \_\_\_\_B19\_\_\_\_  
Número de doses: \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

Local e data.

Assinatura e carimbo do médico veterinário.

### ANEXO 2 RELATÓRIO DE COMERCIALIZAÇÃO DE VACINA B19 CONTRA BRUCELOSE

Estabelecimento Comercial: \_\_\_\_\_ Município: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_  
Endereço e Telefone: \_\_\_\_\_  
Relatório do Período de : \_\_\_\_\_  
COMPRA:  
Data Laboratório Partida N.º de frascos N.º de doses Vencimento

Observações:  
Local e data:  
Nome e Assinatura do Responsável:

### ANEXO 3 RELATÓRIO DE COMERCIALIZAÇÃO DE VACINA B19 CONTRA BRUCELOSE

Estabelecimento Comercial: \_\_\_\_\_ Município: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_  
Endereço e Telefone: \_\_\_\_\_  
Relatório do Período de : \_\_\_\_\_

VENDA:  
Nome e CRMV do Médico Veterinário Laboratório Partida N.º de frascos N.º de doses Vencimento

Observações:  
Local e data:  
Nome e Assinatura do Responsável:

### Anexo 4 RELATÓRIO DE COMERCIALIZAÇÃO DE VACINA B19 CONTRA BRUCELOSE

Estabelecimento Comercial: \_\_\_\_\_ Município: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_  
Endereço e Telefone: \_\_\_\_\_  
Relatório do Período de : \_\_\_\_\_

ESTOQUE ATUAL:  
Data Laboratório Partida N.º de frascos N.º de doses Vencimento

Observações:  
Local e data:  
Nome e Assinatura do Responsável:

# Segurança e da Defesa Social

Portaria nº 048/2006/SEDS

Em 01 de fevereiro de 2006.

O SECRETARIO DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE** dispensar o Delegado de Polícia Civil **DIEGO GOUVEIA PESSOA**, Código GPC-601, matrícula nº 155.764-6, do encargo de responder pelo expediente do cargo de Delegado de Polícia do Município de **São Bentinho**.

Portaria nº 049/2006/SEDS

Em 01 de fevereiro de 2006.

O SECRETARIO DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE** designar o Delegado de Polícia Civil **CICERO PEREIRA FILHO**, Código GPC-601, matrícula nº 135.764-6, para responder pelo expediente do cargo, de Delegado de Polícia do Município de **São Bentinho**, cumulativamente com o cargo que já ocupa junto a esta Pasta.



HARRISON TARGINO  
Secretário

# Administração

RESENHA Nº 005/006

EXPEDIENTE DO DIA: 01 / 02 /2006

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º do Decreto nº 14.167 de 12 de novembro de 1991, **D E S P A C H O U** os Processos abaixo relacionados **RETORNANDO AO ORGÃO DE LOTAÇÃO** as seguintes servidoras.

PROCESSO	MATRICULA	NOME	ORGÃO DE RETORNO
05017373-1 06000589-7	69.270-6 90.079-6	RITA DE CÁSSIA DIAS MARIA LUCIA DE QUEIROZ SOUZA	Secretaria de Estado da Educação e Cultura Secretaria de Estado da Receita
			 GUSTAVO NOGUEIRA Secretário

RESENHA Nº 006 /2006

EXPEDIENTE DO DIA: 01 / 02 / 2006

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º do Decreto nº 14.167 de 12 de novembro de 1991, e de acordo com o artigo 34, inciso II, da Lei Complementar nº 58 de 30 de dezembro de 2003, **D E F E R I U** o pedido de **REMOÇÃO** da servidora abaixo relacionado:

PROCESSO	MATRICULA	SERVIDOR	LOTAÇÃO	INSTITUIÇÃO OU ORGÃO
06001324-9	750.506-0	ROSA JUDITH XIMENES DE ALMEIDA	SUPLAN	Secretaria de Estado da Articulação Governamental
				 GUSTAVO NOGUEIRA Secretário